

CONTRATO N° 02/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CITEGEM -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
MULTIFUNCIONAL E A EMPRESA BIO TER
PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL-CITEGEM** pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob nº **01.972.503/0001-91**, Inscrição Estadual sob nº 342/0000873, com sede à Est BR 468, 468, Esquina RS 207, Interior, no município de Bom Progresso – RS, CEP 98.575-000, e-mail: citegem2013@gmail.com, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALCEU DIEL**, portador do RG nº 6033560282, inscrito no CPF sob o nº 493.071.180-00, residente e domiciliado na Localidade de Linha da Praia, no município de Tiradentes do Sul/RS e a Empresa **BIO TER PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.236.436/0001-00, com sede à Rua Assis Brasil, 539-D, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó/SC, Cep 89.812-220, TELEFONE (49)3322-2061, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador **AUDREY SAYLOR BASSO PICCINI**, portador da Cédula de Identidade de nº 4.181.043, inscrito no CPF sob nº 008.035.819-55, residente e domiciliado no município de Chapecó/SC, de conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**, modalidade **DISPENSA Nº 02/2024** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 470M² DE GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM PEAD**

CLAUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços.

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o Processo Licitatório nº 02/2024, modalidade Dispensa 02/2024 e termos da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------	----------------	-------------

1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM PEAD 2,0MM, NUM TOTAL DE 470M2 Com fornecimento de laudo analítico atestando a qualidade do material fornecido, bem como, suas características técnicas. Com instalação da geomembrana para união das extremidades das células de aterro números 04 e 05 do CITEGEM, conforme projeto técnico fornecido pelo empreendimento.	UND	1	R\$ 30.015,00	R\$ 30.015,00
---	---	-----	---	---------------	---------------

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão inclusos no valor todos os materiais e serviços para plena execução, bem como acompanhamento do responsável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de documento fiscal, a qual deverá ser entregue/enviada ao fiscal do contrato, sendo designado para tanto o Sr. GILBERTO KNORST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 30.015,00 (trinta mil e quinze reais), cujo pagamento se dará através de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias na rubrica:

01 – CITEGEM

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades do CITEGEM

Recurso Orçamentário: 0756 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0880 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

CLAUSULA QUARTA – Todos os impostos e demais despesas de locomoção são de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – O Prazo de vigência do presente contrato será até a data de 31/12/2024.

CLAUSULA SEXTA – A contratada pagará à contratante em caso do não cumprimento do presente instrumento, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, observando-se à contratante o recebimento de multa prevista na cláusula sexta, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial, os termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Bom Progresso/RS, 07 de março de 2024.

CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional
Contratante

BIO TER PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.
AUDREY SAYLOR BASSO PICCINI
Contratada

Assessor Jurídico

Luiz Carlos Sandri
OAB/RS 31.674

TESTEMUNHAS:

LUANA CLARICE RODRIGUES
CPF – 001.969.840-25

CELIA CLEMENTINA CALLIONI
CPF – 497.251.060-91